LEI Nº 986

DE 29 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE O PLANTIO E CONSERVAÇÃO DE ÁRVORES FRUTÍFERAS NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, , que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão ordinária, realizada em 15 de junho de 2012 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 036/2012 de autoria do legislativo, do Nobre Vereador Miguel da Silva Tallada, com a seguinte redação:

Art.1º - Fica instituído nos termos desta Lei o Programa Municipal de Pomarização Urbana, a ser desenvolvido, em caráter permanente, mediante iniciativa e colaboração da população e entidades privadas com o Poder Público Municipal.

Parágrafo único- As árvores frutíferas serão plantadas nas praças e demais logradouros públicos.

Art.2º- O objetivo do Programa é ecológico, educacional e proporcionar a melhoria ambiental através da arborização urbana com árvores frutíferas.

Art.3º - O trato das árvores, colheita e distribuição dos frutos ficará a cargo da comunidade, que se auto-sugestionará nesses trabalhos, nas respectivas ruas, praças ou outros logradouros públicos, estimulando-se e treinando-se a participação da coletividade.

Art.4º- As escolas da rede municipal, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, em relação ao Programa.

Art.5º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 29 DE JUNHO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal